



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 4.552, DE 24 DE MAIO DE 2018**

*Altera a tabela constante do art. 3º. da Lei 3.631, de 18 de setembro de 2007. Dispõe sobre a contribuição suplementar do Município de Ubá (MG) para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ubá (MG), e dá outras providências.*

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A tabela constante do art. 3º. da Lei Municipal 3.631, de 18 de setembro de 2007, que “dispõe sobre a contribuição suplementar do Município de Ubá (MG) para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ubá (MG), e dá outras providências”, passa a ser a que segue:

Ano	Alíquota
2017	22,69%
2018	24,01%
2019	25,33%
2020	26,64%
2021	27,96%
2022 a 2041	29,28%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Ubá, MG, 24 de maio de 2018.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 25/05/2018